PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.179

Abre Crédito Suplementar e
Aponta Recurso.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr$20.000,00(vinte mil cruzeiros), às seguintes dotações do orçamento vigente:

UNIDADE 2.3- Departamento Financeiro

Despesas Correntes

2.3-03080302-3.1.3.1-00- Remuneração de Serviços Pessoais..... 2.000,00

Unidade 2.5- Departamento de Educação e Cultura

Despesas Correntes

2.5-08420212-3.1.4.0-00- Encargos Diversos..... 18.000,00

Art. 2º - Como recurso a abertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, fica anulada a importância de Cr$20.000,00(vinte mil cruzeiros) das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura

Despesas Correntes

2.1-03070212-3.2.1.0-00- Subvenções Sociais